DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão
CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão
CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão
CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

Licitações e Contratos

Comunicados

"NOTIFICAÇÃO"
ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO REALIZADA COM A EMPRESA A. FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI, PROCESSO Nº 023/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, CONTRATO Nº 039/2020.

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando a manifestação justificada documentalmente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Acessibilidade por intermédio do Ofício 19/20, versando, em síntese, que a contratada não iniciou a obra, constatando a inexecução do contrato n.º 039/2020, pela empresa A. FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI;

- considerando que a Empresa foi regularmente notificada em data de 12/12/2020 (via sedex);

- considerando o parecer jurídico de 29/12/2020, que, restando caracterizada a inexecução total do Contrato Administrativo nº 039/2020, pela Empresa A. FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI, concluiu:

a) pela promoção da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 039/2020, nos termos do previsto no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93;

b) pela aplicação das sanções administrativas cabíveis estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no contrato administrativo, cláusula 6ª, § 1º, incisos I e II do contrato em questão, especificamente, pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) e penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, na forma da lei;

CONCORDO com todos os termos expostos pelo Departamento Jurídico, estando, assim, devidamente motivada esta decisão, com base no art. 77, no inciso I do art. 78, e inciso I do art. 79, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, RESCINDO UNILATERALMENTE POR INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO A CONTRATAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 023/2020 – CONTRATO Nº 039/2020 - FIRMADO COM A EMPRESA A. FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 46.729.257/0001-80, tendo como objeto A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO RESIDENCIAL TORRES E JARDIM PARAISO, EM PROMISSÃO, para tanto DETERMINO:

a) Comunicar a empresa A. FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI, pelos meios legais disponíveis, do presente despacho rescindindo unilateralmente o contrato n.º 039/2020, por decisão da administração pública do Município de Promissão, Estado de São Paulo, considerando a motivação exposta, e tudo mais que consta nos autos do Processo Administrativo;

b) aplicar multa compensatória nos termos do inciso II, do art. 87 da Lei n.º 8666/93, e como previsto na cláusula cláusula 6ª, § 1º, incisos I e II do contrato n.º 039/2020, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no valor de R$ 131.737,09 (Cento e trinta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e nove centavos), que deverá ser recolhida aos cofres municipais no prazo de 15 (QUINZE) dias contados da comunicação oficial desta rescisão, mediante emissão de D.A.M.;

c) Comunicar a empresa A. FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI , da rescisão contratual, bem como da aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, com base nas disposições do art.87, inciso III, da Lei n.º 8666/93, intimando-a a apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, assegurando-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 78, § único e art. 109, inc. I, "e", da Lei Federal nº 8.666/93 ;

d) após a decisão do recurso ou na hipótese de não interposição no prazo legal, rescindir efetivamente o Contrato Administrativo nº 039/2020 e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

e) Publicar o presente despacho de rescisão unilateral no Diário Oficial, em Jornal de circulação Municipal, e no site oficial do Município.

Fica ressaltado que a não interposição do recurso no prazo legal, ensejará a efetiva rescisão do Contrato Administrativo nº 039/2020, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Promissão, 04 de janeiro de 2020.

Artur Manoel Nogueira Franco

Prefeito Municipal